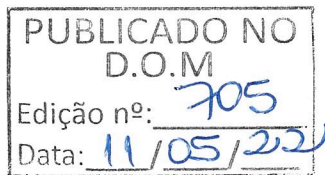




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.701, DE 10 DE MAIO DE 2022



“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022, em especial no artigo 4º.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação de Cajamar, como órgão de perfil estratégico, está organizada da seguinte forma:

- I – Departamento de Tecnologia e Inovação;
- II – Divisão de Gestão de Dados e Política Documental.

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação

Art. 2º Compete à **Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação**:

- I – planejar e executar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação Municipal;
- II – planejar, desenvolver, executar e acompanhar a implantação de sistemas integrados que otimizem a gestão pública municipal;
- III – coordenar e executar a política de dados e de proteção de dados municipal, com apoio da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos;
- IV – coordenar e executar a política de gestão documental do Município de Cajamar, tanto em sua versão física como digital;
- V – executar e administrar serviços de telefonia, comunicação e de suporte de infraestrutura direcionados às Secretarias Municipais;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.701/2022- fls. 02

VI – promover a política de inovação do Município de Cajamar, de forma coordenada com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Seção II

Das Atribuições das Unidades Administrativas

Art. 3º Compete ao Departamento de Tecnologia e Inovação:

- I – formular, Implementar e avaliar a política documental da Prefeitura;
- II – planejar, executar e monitorar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação Municipal;
- III – coordenar e responsabilizar pela operação e manutenção da infraestrutura de redes de tecnologia da informação da Prefeitura, bem como da infraestrutura física dos equipamentos;
- IV – coordenar as operações de Service Desk da Prefeitura;
- V – desenvolver e implementar programas e projetos voltados à área de Tecnologia da Informação e redes, ancoradas na Política de Tecnologia da Informação e Infraestrutura;
- VI – elaborar e publicar indicadores e relatórios técnicos a fim de acompanhar e avaliar a Política de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do Município, orientando o processo de modernização da infraestrutura de TI;
- VII – planejar, elaborar e divulgar materiais de orientação aos agentes públicos municipais quanto ao uso dos programas e de redes utilizados pela Prefeitura;
- VIII – executar e administrar serviços de telefonia, comunicação e de suporte de infraestrutura direcionados às Secretarias Municipais;
- IX – realizar reparos e fazer suporte técnico de pequena complexidade de equipamentos de tecnologia da informação, como hardware e software;
- X – atualizar, sempre que possível, as tecnologias e a infraestrutura de redes e tecnologia da informação da Prefeitura;
- XI – uniformizar padrões, processos e ferramentas de gerenciamento de projetos;
- XII – realizar outras atividades afins.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.701/2022- fls. 03

Art. 4º Compete à **Divisão de Gestão de Dados e Política Documental**:

- I – organizar e operacionalizar a política documental do Município;
- II – promover a gestão geral dos arquivos públicos e documentos oficiais do Município;
- III – realizar a gestão de dados sob responsabilidade de Prefeitura, incluindo a operação de tratamento de dados, com base nas normas e princípios da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- IV – coordenar e executar a política de dados e de proteção de dados municipal, com apoio da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos;
- V – avaliar as condições da infraestrutura dos arquivos públicos e armazenamento dos documentos físicos e digitais sob responsabilidade da Prefeitura;
- VI – realizar a atualização, sempre que possível, das tecnologias de proteção, segurança e sigilo de dados da Prefeitura, bem como adotar medidas técnicas e administrativas para este fim;
- VII – atuar como controlador e operador nas decisões referente ao tratamento de dados, assim como designar o encarregado responsável pelo canal de comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- VIII – prestar, oferecer e atualizar informações e dados públicos no site oficial da Prefeitura e das Secretarias Municipais, inclusive por outros canais de comunicação por meio de Lei de Acesso à Informação;
- IX – manter sistemas de gestão (ERP) e o de banco de dados;
- X – realizar outras atividades afins.

CAPÍTULO II **DO QUADRO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO,** **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Seção I **Dos Cargos e Funções de Gestão**

Art. 5º A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação de Cajamar é gerida por Quadro de Gestão cuja atribuição é auxiliar o Secretário Municipal, conforme definido no Anexo I deste Decreto.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.701/2022- fls. 04

§1º O Quadro de Gestão é composto por:

I – Secretário (a) Adjunto;

II - Diretor;

III – Chefe de Divisão;

IV - Assistente;

V – Assessor;

VI – Gestor de Programa;

VII – Gestor de Projeto.

§2º As unidades administrativas de Departamento e de Divisão são geridas, respectivamente, por Diretores e Chefes de Divisão.

§3º A nomeação de cargo em comissão de Diretor de Departamento ou a designação de Chefe de Divisão está condicionada à existência de quantitativo mínimo de colaboradores vinculados à respectiva unidade administrativa, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.

§4º A nomeação para qualquer cargo em comissão está condicionada à formação mínima de nível superior nas áreas constantes do Anexo I-B, conforme art. 24 da Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Integram o presente Decreto os Anexos I e II.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de maio de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE MONTEIRO
Secretário Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.701/2022- fls. 05

Anexo I QUADRO DE GESTÃO

Anexo I – A Quantitativo e Natureza

Nomenclatura	Qttv	Natureza
Secretário Adjunto	1	CC
Diretor	1	CC
Chefe de Divisão	1	FC
Assistente	1	CC
Assessor	1	CC
Gestor de Programa	1	CC
Gestor de Projetos	1	CC

Anexo I – B Requisitos para Designação/Nomeação

Nomenclatura	Unidade Administrativa	Formação Exigida
Secretário (a) Adjunto	Secretaria	Diploma de Nível Superior.
Diretor	Tecnologia e Inovação	Diploma de Nível superior em Administração ou Tecnologia da Informação ou Engenharia de Computação ou Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 05 (cinco) anos na área correspondente
Chefe de Divisão	Gestão de Dados e Política Documental	Diploma de Nível superior em Tecnologia da Informação ou Engenharia de Computação ou Cientista de Dados. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.701/2022- fls. 06

Assistente	Secretaria	Diploma de Nível Superior
Assessor	Secretaria	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Relações Públicas ou Economia ou Gestão Pública ou Tecnologia da Informação ou Engenharia de Computação ou Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos na área correspondente.
Gestor de Programa	Tecnologia e Inovação	Diploma de Nível superior em Administração ou Tecnologia da Informação ou Engenharia de Computação ou Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 4 (quatro) anos na área correspondente.
Gestor de Projetos	Gestão de Dados e Política Documental	Diploma de Nível superior em Tecnologia da Informação ou Engenharia de Computação ou Cientista de Dados. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 3 (três) anos na área correspondente.

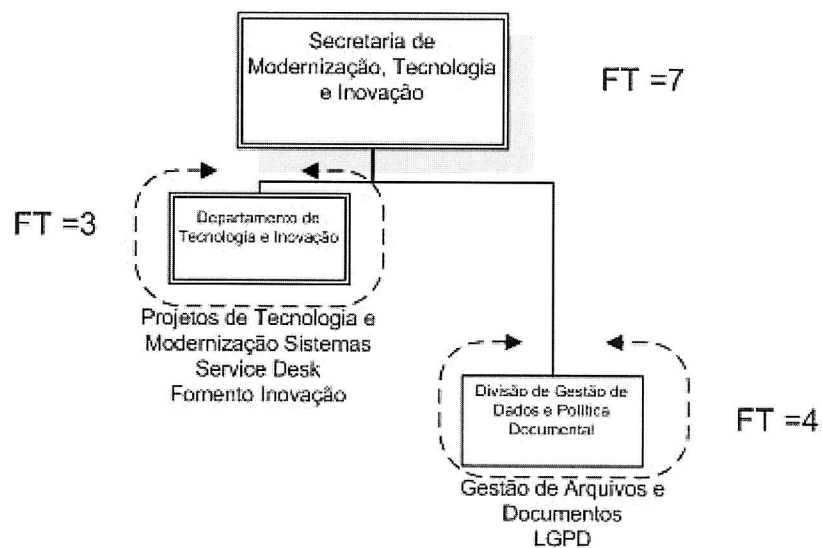


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.701/2022- fls. 07

Anexo II ORGANOGRAMA DA SECRETARIA



* FT = Força de Trabalho lotada na unidade administrativa, à data da publicação deste Decreto.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]